

Aviso de Contratação 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160416-HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	GIOVANNI FURLAN DE ALCANTARA SOUZA	15/07/2024 14:52 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64594005305202433

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXERCITO BRASILEIRO

C M S – 3ª RM

HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024

(Processo Administrativo n.º 64594.005305/2024-33)

Torna-se público que o Hospital Geral de Santa Maria (UASG 160416), por meio da Seção de Planejamento e Aquisição, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES MENSAS, SEMESTREIS E ANUAIS, E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO GRUPO GERADOR NEMA DO HGSM, situado na Rua MAL HERMES,190, Santa Maria/RS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica a esta contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. 3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um centavo de real)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica devido ser uma contratação através de dispensa eletrônica.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica devido ser uma contratação através de dispensa eletrônica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Santa Maria / RS, 02 de maio de 2024. na data da assinatura

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme Port C Ex Nr 485, de 12 MAI 22.

MARCIO RIBEIRO TONIAZZO

Autoridade competente

Termo de Referência 72/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2024	160416-HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	GIOVANNI FURLAN DE ALCANTARA SOUZA	15/07/2024 14:35 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64594005305202433

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de execução de manutenções PREVENTIVAS mensais, semestrais e anuais e CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS , conforme Manual do Fabricante e a NBR 13.971/2020, identificados no Anexo MANUTENÇÕES PERIÓDICAS do PMOC do Grupo Gerador Marca NEMA Modelo GGN565-38 N° Série 15110543, Marca do Motor: PERKINS. Modelo do Motor: 2506 - E15TAG4. N° Série do Motor: MGEF5003B12650A. Marca do Alternador: WEG. Modelo do Alternador: AG10315MI10AI. N° série do Alternador: 1030449803. Potência 565/509 KVA. Tensão 380V. Corrente: 774 A. Frequência: 60 Hz. Fator Potência: 0,8, nstalação, Operação e Manutenção n° 12638144, modelo AG10, revisão 03/07/2012 - WEG Equipamentos Elétricos S. A. e Guia do Operador Intelicimpact NR ® Controlador para paralelismo de grupos geradores. 8,33% (OITO VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) DO VALOR DA PARCELA MENSAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, CUMULATIVO AO ANO. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR ALÉM DA VISITA MENSAL DO	1970	mês	12	4.500,00	54.000,001

TÉCNICO O DIREITO A 1 (UMA) CHAMADA EXTRA MENSAL, A SER ACIONADO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DEVENDO ESTAR PRESTANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.					
---	--	--	--	--	--

1. 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2. 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. **1.4. SUPRESSÃO.**
4. **1.4.1. SUPRESSÃO.**
5. 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. SUPRESSÃO.**
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de produto com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes) nos termos da Portaria INMETRO nº 488, de 08/12/2010, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 4.1.2. Os produtos a ser utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A, nos termos da Portaria INMETRO nº 488, de 08/12/2010, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. SUPRESSÃO.**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. SUPRESSÃO.**4.7. SUPRESSÃO.****Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9. SUPRESSÃO.**4.10. SUPRESSÃO.****4.11. SUPRESSÃO.****4.12. SUPRESSÃO.****Vistoria**

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14. SUPRESSÃO.**4.15. SUPRESSÃO.****4.16. SUPRESSÃO.****4.17. SUPRESSÃO.****4.18. SUPRESSÃO.**

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato Administrativo;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC em anexo.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle em Anexo.

5.1.4. Etapas e períodos estão discriminados no Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Marechal Hermes, 190, Passo D'Areia, Santa Maria, RS CEP 97010320.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Tendo em vista a utilização do equipamento em ambiente hospitalar e o risco envolvido com o seu funcionamento, os serviços deverão ser previamente agendados com a Divisão Administrativa.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas previstas no Anexo Manutenções Periódicas do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM CORRESPONDENTE A 8,33% (OITO VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) DO VALOR DA PARCELA MENSAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, CUMULATIVO AO ANO.

5.6.2. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR ALÉM DA VISITA MENSAL DO TÉCNICO O DIREITO A 1 (UMA) CHAMADA EXTRA MENSAL, A SER ACIONADO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DEVENDO ESTAR PRESTANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

5.6.3. TODAS AS MANUTENÇÕES PREVISTAS ACIMA DE 12 (DOZE) MESES SERÃO EXECUTADAS NA POSSÍVEL RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

5.6.4. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO E QUALQUER MATERIAL DE CONSUMO COMPLEMENTAR NECESSÁRIO À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUÍTES, FITA ISOLANTE, FITA DE AUTO-FUSÃO, FITA VEDA-ROSCA, BROCAS, DISCOS DE CORTE, REBOLOS, ESCOVAS, PREGOS, TACHAS, PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS, ARREBITES, PORCAS, TERMINAIS, ANILHAS, IDENTIFICADORES, SÍLICA GEL, PASTA DE COBRE COLOIDAL, ANTI-CORROSIVO PARA RADIADOR, ÁGUA DESTILADA OU DESMINERALIZADA, SOLUÇÃO DE BATERIAS, GRAXAS, LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO, LÂMPADAS E REATORES PARA ILUMINAÇÃO NORMAL E DE EMERGÊNCIA NO RECINTO DO GERADOR, FUSÍVEIS, BOTOEIRAS, MATERIAIS GERAIS DE SINALIZAÇÃO, FIXAÇÕES EM GERAL, ABRAÇADEIRAS, ANÉIS ELÁSTICOS, KITS DE REPARO CONTRA VAZAMENTOS, RETENTORES DE ÓLEO, ANÉIS DE VEDAÇÃO, MANGUEIRAS, TUBOS DE ALTA PRESSÃO, ELEMENTO DE RESPIRO DO CÂRTER, JUNTAS, HASTES E GUIAS DE VÁLVULAS DESGASTADAS, MOLAS, ROLAMENTOS, RÉGUAS DE CONEXÃO ELÉTRICAS, CONECTORES DE TODOS OS TIPOS, SOLDAS, OXIGÊNIO, ACETILENO, GÁS, ELETRODOS, PINCÊIS, ROLOS PARA PINTURAS, TRINCHAS, BROCHAS, REDUTOR, TINTA BASE ANTICORROSIVA PARA METAIS, FITAS ADESIVAS, PALHAS DE AÇO, LÃ DE AÇO, COLAS, LÂMINAS DE SERRA, LIXAS, GRAXAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, CAXETAS EM GERAL, DISJUNTORES EM GERAL, SENSORES ELÉTRICOS (DO MOTOR E DO PAINEL PARALELISMO), RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, REGULADORES DE TENSÃO, CORREIAS, BOMBAS DE AGUA, BOMBAS DE ÓLEO, JUNTAS, BOMBA INJETORA, TURBINA, MOTOR DE ARRANQUE, SELOS E BATERIAS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE. RECOMENDA-SE À CONTRATADA MANTER ESTOQUE MÍNIMO, PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO AOS SEUS EMPREGADOS NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS;

5.6.5. AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NECESSÁRIAS, QUE EXTRAPOLEM O PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELA CONTRATADA, UM EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA SUPRIR AS SEÇÕES MAIS CRÍTICAS DO HGSM (UTI, UPI,PAM E BLOCO CIRURGICO) AS SUAS CUSTAS EXCETO O CUSTO DO COMBUSTÍVEL QUE SERÁ FORNECIDO PELO HGSM;

5.6.6. OS CUSTOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL SÃO POR CONTA DA CONTRATADA, E OS INSUMOS /MATERIAIS NECESSÁRIOS DEVERÃO SER UTILIZADOS DE ACORDO COM O MANUAL DO EQUIPAMENTO.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. SUPRESSÃO.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas em legislação interna.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Execução total do objeto.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. SUPRESSÃO.

7.32. SUPRESSÃO.

7.33. SUPRESSÃO.

7.33.1. SUPRESSÃO.

7.34. SUPRESSÃO.

7.34.1. SUPRESSÃO.

7.34.2. SUPRESSÃO.

7.35. SUPRESSÃO.

7.36. SUPRESSÃO.

7.37. SUPRESSÃO.

7.38. SUPRESSÃO.

7.38.1. SUPRESSÃO.

7.38.2. SUPRESSÃO.

7.39. SUPRESSÃO.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade compatível com o objeto do presente termo.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato administrativo.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características coerente com objeto ora contratado.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos em legislação específica.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos no item 1.

9.2. SUPRESSÃO.

9.3. SUPRESSÃO.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167505;

II) Fonte de Recursos: 0001;

III) Programa de Trabalho: ;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Da Classificação

11.1 De acordo com os termos da **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011** este documento não necessita classificação.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme BI Nr 75, de 18 ABR 24.

GIOVANNI FURLAN DE ALCANTARA SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 14:35:31.



PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DO GRUPO GERADOR HGESM

Hospital Geral de Santa Maria
Endereço: Rua Marechal Hermes, 190
Passo D'areia - Santa Maria - RS - 97.010-320
Telefone Central:(55) 3220-2400
E-mail: comando@hgesm.eb.mil.br
CNPJ: 09605231000284

SUMÁRIO

1. Prefácio
2. Equipe Técnica
3. Referências Normativas
4. Finalidade
5. Instalações Físicas
6. Segurança durante a manutenção
7. Extintor
8. Borrachas dos Acoplamentos
9. Baterias de partida
10. Óleo Diesel
11. Líquido de Arrefecimento
12. Óleo Lubrificante
13. Radiador
14. Filtro Racor
15. Suportes e Correias
16. Interface do Operador IL4 AMF25
17. Botão de Emergência
18. Alarme Sonoro e Luminoso
19. Suspiro do Bloco do Motor
20. Ensaios
21. Diagonal de Manutenção
22. Procedimento Operacional Padrão (POP)
23. Listas de Verificação (Checklist)
24. Contratações Públicas
25. Registro e documentação
26. Treinamento
27. Atualização e Revisão

ANEXOS

- A. Manutenções Periódicas (Periodicidade e Ação);
- B. Relação de Material de Consumo (para aquisição);
- C. Relação de Material Permanente (para aquisição);
- D. Relação de Serviços (para manutenção);
- E. Procedimentos Operacionais Padrão (POP);
- F. Lista de Verificação (Checklist);
- G. Planta Baixa - Subestação de Energia - Grupo Gerador HGeSM
- H. Vista Lateral Fachada Sul - Subestação de Energia - Grupo Gerador HGeSM;



- I.** Vista Lateral Fachada Oeste - Subestação de Energia - Grupo Gerador HGeSM;
- J.** Manual de Instalação Grupo Geradores NEMA Carenados GGN;
- K.** Manual de Operação Grupos Geradores USCA Linha IL4 AMF25;
- L.** Manual Geral de Grupo Gerador 1.1;
- M.** Projeto Pannel Interface do Operador IL4 AMF25

1. PREFÁCIO

A Subestação de Energia Elétrica do HGeSM foi inaugurada em 07 de janeiro de 2016, o projeto básico foi elaborado pela Comissão Regional de Obras/ 3ª Região Militar (UG 160396) e a execução da obra foi licitada através da Tomada de Preços Nr 002/2014 (NUP 64327.000905/2014-93) pelo valor estimado de R\$ 526.747,12.

O presente Plano de Manutenção do Grupo Gerador de Energia Elétrica especifica o conjunto de atividades e procedimentos necessários para garantir o funcionamento correto e seguro do sistema do Grupo Gerador em um ambiente de saúde. Esse plano descreve as diretrizes para a manutenção regular do sistema, incluindo as inspeções, testes e ajustes necessários. Também estabelece normas e práticas de segurança que devem ser seguidas durante as operações de manutenção. O objetivo desse plano é assegurar a disponibilidade contínua de energia elétrica, proteger a saúde de pacientes e profissionais de saúde, e cumprir as regulamentações e normas aplicáveis, como as estabelecidas pelas autoridades reguladoras e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. EQUIPE TÉCNICA

Chefe da Seção Administrativa
Fiscal Administrativo
Fiscais de Contratos
Chefe da Unidade de Tratamento Intensivo
Chefe do Centro Cirúrgico
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte
Encarregado do Setor de Material

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usarem as edições mais recentes das normas citadas a seguir. A ABNT possui a informação das normas em vigor em um dado momento.

Regulamento de Administração do Exército (R-3) - Decreto n. 98.820, de 12 de janeiro de 1990.

Normas de manutenção de quartéis e residências (NORMANQ) - Portaria n. 002-DEC, de 28 de outubro de 2003.

Normas Administrativas Relativas à Manutenção (NARMNT) - Separata nº 2 ao BE 27/02.

ABNT NBR 5052 Máquinas síncronas - Ensaios.

ABNT NBR 5117 Máquina elétrica girante - Máquina síncrona - Especificação.

ABNT NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão.

ABNT NBR 17094-1 Máquinas elétricas girantes - Motores de indução.

ABNT NBR 17094-2 Máquinas elétricas girantes - Motores de indução.

ABNT NBR IEC 60034-14 Máquinas elétricas girantes - Medição, avaliação e limites da severidade de vibração mecânica de máquinas de altura de eixo igual ou superior a 56 mm.

ABNT NBR IEC 60439-1 Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão.

Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA).

ABNT NBR IEC 60529 Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP).



ISO 3046-4 Reciprocating internal combustion engines - Performance - Part 4: Speed governing.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, trata sobre Licitações e Contratos Administrativos.

4. FINALIDADE

A finalidade do presente plano é garantir a operação segura, confiável e eficiente do Grupo Gerador do HGeSM, o plano define as atividades e os prazos para a manutenção regular do sistema, o que ajuda a prevenir falhas no equipamento e a assegurar a disponibilidade contínua de energia elétrica.

O plano estabelece normas e práticas de segurança que devem ser seguidas durante as operações de manutenção, que visam reduzir os riscos de acidentes, observa o cumprimento das regulamentações e normas aplicáveis, é elaborado de acordo com as regulamentações e normas estabelecidas pelas autoridades competentes e pela ABNT, para garantir o cumprimento dos requisitos legais e técnicos relacionados a rede elétrica de alta tensão.

A execução adequada do plano de manutenção contribui para a longevidade do Grupo Gerador HGeSM, reduzindo o desgaste prematuro e a necessidade de substituição de equipamentos, o que resulta em economia de custos a longo prazo, servindo como um registro documentado das atividades de manutenção, facilitando a rastreabilidade, o monitoramento e a auditoria das ações tomadas, bem como a identificação de melhorias e correções necessárias.

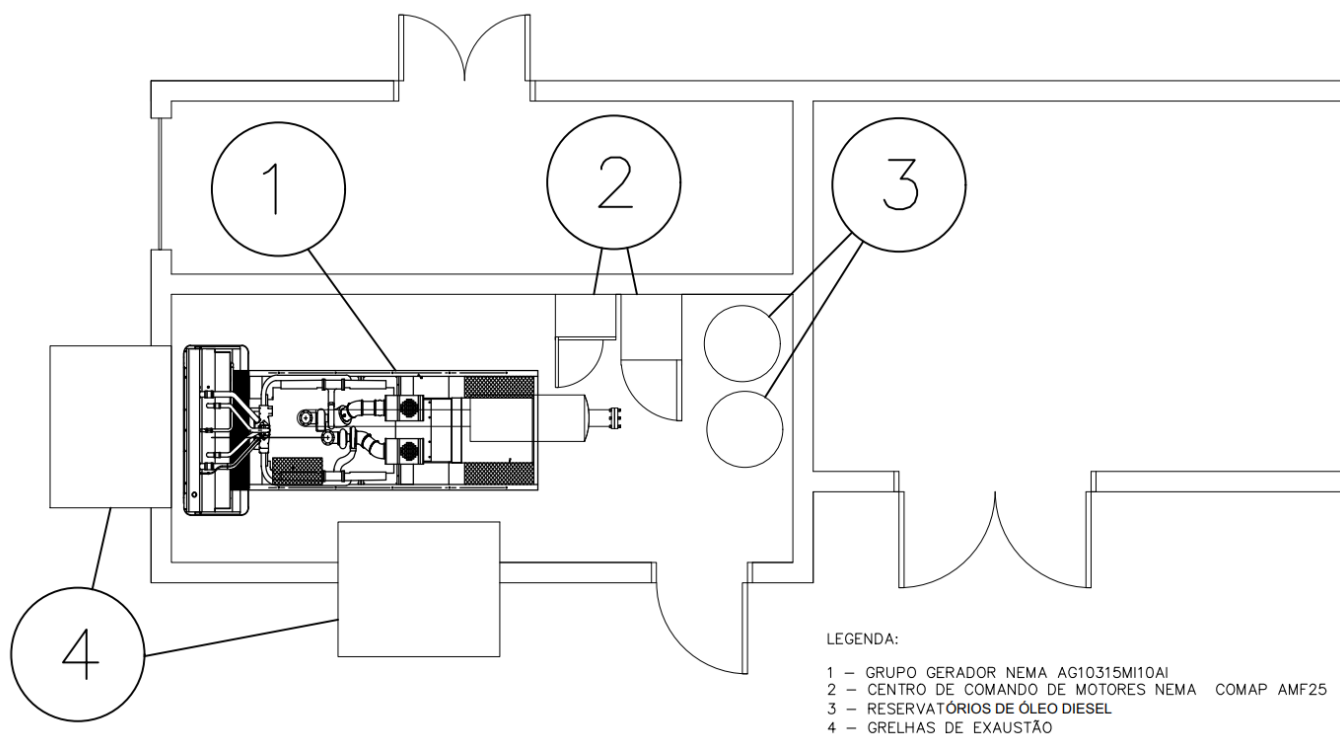
A manutenção preventiva é uma prática essencial em diversos setores, desde a indústria até a manutenção de equipamentos domésticos. Sua importância está relacionada a vários benefícios que podem impactar positivamente a eficiência, segurança e durabilidade de equipamentos e sistemas, prevenindo falhas com a identificação antecipada de problemas potenciais antes que se tornem falhas graves, reduzindo o risco de paradas não planejadas e interrupções nas operações, melhorando a confiabilidade dos equipamentos, assegurando que estejam sempre em condições adequadas de funcionamento.

Prolonga-se, também, a vida útil do sistema, minimizando o desgaste excessivo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Realizando-se a manutenção regular mantém os equipamentos operando com eficiência máxima, reduzindo o consumo de energia e aumentando a produtividade. Ganha-se com segurança ao se identificar e corrigir problemas de segurança antes que possam causar acidentes ou danos, economizando custos. Embora a manutenção preventiva envolva custos regulares, esses custos são geralmente menores do que os custos associados à reparação de emergência ou à substituição de equipamentos danificados, com uma programação planejada, as atividades de manutenção serão feitas em momentos convenientes, evitando impactos negativos nas operações normais.

O devido planejamento da manutenção ajuda a garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e meio ambiente, garantindo uma melhoria contínua e facilitando a implementação de melhorias incrementais ao longo do tempo, mantendo os equipamentos atualizados com as últimas tecnologias e práticas.

Em resumo, o presente plano é uma abordagem proativa que visa evitar problemas antes que ocorram, garantindo a operação eficiente, segura e econômica de equipamentos e sistemas ao longo do tempo.

5. INSTALAÇÕES FÍSICAS



6. SEGURANÇA DURANTE A MANUTENÇÃO

Quando for utilizado ar pressurizado, utilize vestuário, sapatos e óculos de proteção. Não toque em qualquer peça de um motor em funcionamento. Deixe o motor arrefecer antes de qualquer trabalho de manutenção ser efetuado no motor. Solte toda a pressão no sistema do ar, no sistema hidráulico, no sistema de lubrificação, no sistema combustível ou no sistema de arrefecimento antes de quaisquer tubagens, ligações ou itens relacionados serem desligados. O ar ou água pressurizada assim como, a água ou ar quente pode ser expelida, o que pode resultar em ferimentos pessoais.

Deve ter cuidado para assegurar que os líquidos fiquem contidos durante a verificação, manutenção, teste, ajuste e reparação do produto. Esteja preparado para recolher o líquido com recipientes adequados antes de abrir qualquer compartimento ou desmontar qualquer componente que contenha líquidos. Elimine todos os líquidos de acordo com as normas ambientais.

Não dobre nem bata nas linhas. Não instale linhas, tubos nem mangueiras que não sejam originais do fabricante. Inspeccione cuidadosamente todas as linhas, tubos e mangueiras. Não use as suas mãos para verificar se há fugas. Assegure-se de que todos os grampos, resguardos e proteções térmicas estão corretamente instalados. A instalação correta destes componentes vai ajudar a prevenir: vibração, fricção contra outras peças e calor excessivo durante a operação.

A maioria dos lubrificantes são inflamáveis. Os líquidos inflamáveis que estão a vazar ou que foram derramados sobre superfícies quentes ou em componentes elétricos podem provocar um incêndio. Não permita que quaisquer materiais inflamáveis se acumulem no motor. Guarde os combustíveis e lubrificantes em recipientes corretamente rotulados, afastados de pessoas não autorizadas. Não fume em áreas que são utilizadas para armazenar materiais inflamáveis. O cabeamento deve ser mantido em bom estado, todos os fios elétricos devem ser devidamente encaminhados e fixados.

Verifique diariamente todos os fios elétricos, obtenha a manutenção adequada junto do seu representante local para todos os fios que estão soltos ou que apresentem desgaste sejam devidamente corrigidos. Arcos voltaicos ou faíscas podem causar um incêndio. Ligações seguras, cabeamento recomendado e cabos da bateria mantidos corretamente, irão ajudar a evitar arcos voltaicos ou faíscas.

Nunca verifique a carga da bateria colocando um objeto metálico entre os bornes terminais. Utilize um voltímetro ou um hidrômetro. Certifique-se de que a sala do grupo gerador está devidamente ventilada. Mantenha a sala, o chão e o grupo gerador limpo. Quando ocorrerem derrames de combustível, óleo, eletrólito de bateria ou líquido de refrigeração, estes devem ser limpos imediatamente.



Nunca armazene líquidos inflamáveis nas proximidades do motor. Guardar os desperdícios de óleo em recipientes metálicos tampados. Evite o enchimento do depósito de combustível enquanto o motor estiver a trabalhando. Não tente operar o grupo gerador se souber da existência de qualquer fuga no sistema de combustível. Não utilize aerossóis como sistema auxiliar de arranque, por exemplo, WD40. Usar este tipo de artigos poderá resultar numa explosão.

Arranque e coloque o motor em funcionamento numa área bem ventilada. Se o motor estiver numa área fechada, ventile o sistema de escape do motor para o exterior. O sistema de escape do motor contém produtos de combustão que podem ser perigosos para a sua saúde.

Não tente operar o grupo gerador sem as grades de proteção. Enquanto o grupo gerador estiver a funcionar, não tente alcançar qualquer ponto por baixo ou à volta das grades por nenhum motivo. Mantenha mãos, braços, cabelos compridos, roupa solta e adornos afastados das roldanas, correias ou de qualquer outra parte móvel. Mantenha as portas de acesso aos armários, se existentes, fechadas à chave quando não for necessário tê-las abertas.

Evite o contato com óleo quente, líquido de refrigeração quente, gases de escape quentes, superfícies quentes e com extremidades e cantos afiados. Use os devidos EPI quando trabalhar nas proximidades do grupo gerador.

Os níveis de som irão variar dependendo da configuração do grupo gerador e da instalação final do mesmo. Uma exposição prolongada a níveis de ruído acima dos 80 dBA é prejudicial à audição. Para operar ou trabalhar nas proximidades do grupo gerador, devem utilizar-se protetores de ouvido do tipo concha.

Assegure-se de que o grupo gerador, incluindo um grupo móvel, está efetivamente ligado à terra antes do seu funcionamento. Não toque nas partes eletrificadas do grupo gerador e/ou nos cabos de ligação ou condutores com qualquer parte do corpo ou com qualquer objeto condutor não isolado. Nos incêndios de origem elétrica, utilize somente extintores para fogos das classes BC ou ABC.

7. EXTINTOR

As instalações dos grupos geradores em geral são ambientes com altos riscos de explosão e de incêndio. Um cuidado adequado no manuseamento dos materiais pode limitar bastante o risco de incêndio ou explosão. Contudo, as normas de segurança determinam que exista sempre à mão extintores totalmente carregados, das classes BC e ABC. O pessoal deve estar devidamente treinado e familiarizado com as normas vigentes. Inspecione o extintor e efetue regularmente a sua manutenção.

8. BORRACHAS DOS ACOPLAMENTOS

Aplicado apenas a grupos geradores com potências iguais ou acima de 550 KVA, com alternadores de duplo-mancal. Este procedimento visa orientar os clientes sobre a necessidade de verificação periódica das condições das borrachas dos acoplamentos entre motor e alternador. As borrachas de acoplamento absorvem todo o esforço da transmissão de potência do motor diesel para o alternador (gerador de energia) bem como a vibração gerada pelo conjunto, dessa forma, é natural sofrerem aquecimento e consequente desgaste. A velocidade de degradação das borrachas depende muito do regime de carga de cada cliente.

Nos grupos geradores em que a Nema Energy executa revisões periódicas, os mecânicos estão instruídos a inspecionar a condição do acoplamento. Apesar de ser um componente sujeito a desgaste natural, durante o período de garantia contratual a Nema realiza a troca das borrachas, se necessário, durante as revisões e sem custos ao cliente. Recomenda-se a inspeção a cada 250hs de operação. Deverão ser observadas as bordas da borracha de modo a identificar possíveis trincas. Diante de qualquer dúvida, nosso departamento de assistência técnica deverá ser consultado, ou se preferir, solicitar a visita de um de nossos técnicos para avaliação. A falta de manutenção das borrachas pode gerar danos de grande monta a seu equipamento.

9. BATERIAS DE PARTIDA

Os Grupos Geradores NEMA são fornecidos com sua respectiva bateria de partida equipada com cabos de interligação com conectores. As ligações elétricas são executadas conforme a figura abaixo. Toda bateria estocada, sem uso, descarrega-se lentamente necessitando recarga após um período de 60 dias.



Não carregue uma bateria congelada, isso pode provocar uma explosão. As baterias de partida nunca deverão ser desconectadas do GMG sem que sejam desligados todos os disjuntores de comando do quadro de controle, pois poderá ocasionar danos ao sistema de comando. Verificar o nível de eletrólito e completá-lo se necessário, utilizando somente água destilada. Verificar o aperto correto dos terminais de cabos.

10. ÓLEO DIESEL

O óleo diesel combustível (B S1800/B S500/B S10) comercializado no Brasil é composto de óleo diesel refinado a partir do petróleo e biodiesel, oriundo de fontes como óleo de soja, canola e outros. A taxa de adição de biodiesel vem mudando com o passar dos anos, através Resolução nº 798/2019 a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) que entra em vigor em 01/09/2019 fica determinado a concentração de no mínimo 11% de biodiesel no diesel combustível.

Outra especificação é a concentração de enxofre no combustível atualmente conhecido como diesel S500 (chamado popularmente de diesel comum, coloração avermelhada) e S10 (coloração amarelo translúcido). Em resumo podemos dizer que temos dois tipos de óleo diesel combustível disponível nas distribuidoras:

B S500 – Com 11% de Biodiesel (B) e 500 ppm (partícula por milhão) de enxofre.

B S10 - Idem com 11% de Biodiesel (B) e 10 ppm de enxofre.

O óleo diesel quando armazenado sofre um processo de degradação conhecido como formação de “borra bacteriológica”. Ocorre a ação de fungos e bactérias que “fermentam” o óleo diesel e o degradam, deixando-o impróprio para uso. As condições que aceleram esse processo:

O biodiesel é mais suscetível a retenção de água do ambiente. O diesel parado no tanque de combustível (em repouso) cria uma situação favorável à ação bacteriana. O enxofre é um poderoso agente bactericida e fungicida, a redução de sua concentração favorece a “vida” das bactérias e fungos. O enxofre também atua como agente de lubrificação de partes mecânicas móveis do sistema de injeção de combustível.

A borra bacteriológica, em um primeiro momento, é responsável por obstrução de filtros e tubulações. Lembrando que por ser um processo bacteriológico, uma vez iniciado propicia a continuidade desses, mesmo adicionando combustível novo esse será degradado muito rapidamente. Para a correta prevenção é necessário a limpeza do tanque de combustível. Durante a ação bacteriológica ocorre também a diluição da água no diesel, em geral não é difícil o diesel estar contaminado por água, chamado água livre, essa é facilmente removida pelos filtros de decantação ou centrifugação. Já a água diluída não é removida por filtros e em contato com os componentes do sistema de injeção de combustível (bicos, bombas, unidades injetoras, válvulas, etc) danifica os mesmos.

As medidas de combate a serem adotadas visam minimizar a ação bacteriológica nos tanques de diesel, entre as mais importantes:

- Usar preferencialmente diesel S500, como explanado, a maior concentração de enxofre inibe a ação bacteriana e fúngica.
- Usar sempre diesel de procedência, de preferência para postos de combustíveis com alto giro de diesel (beira de rodovias).
- Funcionar o motor por pelo menos 1 (uma) hora por semana, em dois períodos de 30 minutos.

Essa ação visa circular o diesel armazenado no tanque de combustível e provocar mudança de temperatura, perturbando assim a condição de repouso que é ideal para atividade bacteriana e fúngica.

Nossos equipamentos saem de fábrica com teste periódico agendado para todas as segundas e quintas feiras das 12:00 as 12:30, recomendamos manter esse padrão, mas outros horários e dias podem ser programados por nossos técnicos na partida do grupo gerador a pedido do cliente.

Usar aditivo para diesel homologado, os mesmos possuem agentes estabilizantes que retardam a degradação do óleo diesel. Seu uso é recomendado desde o primeiro abastecimento. Atualmente comercializamos o produto ACTIOIL para essa finalidade. Semestralmente realizar a manutenção preventiva do grupo gerador, trocando, entre outros, os filtros de diesel e adicionando aditivo ao tanque. Nessa visita o técnico irá verificar a condição do diesel e do tanque de combustível.

11. LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO



O líquido refrigerante para arrefecimento dos motores deve ser composto por uma mistura de "água limpa", com anti-congelante e/ou aditivos antioxidantes. As proporções e referências para cada parcela destes componentes são encontradas nos Manuais de Manutenção, específicos para cada tipo de motor e acompanham os respectivos equipamentos.

Quanto à "água limpa", deve ser observado que a qualidade da mesma é de suma importância para a vida útil dos motores. Excessivos níveis de cálcio e magnésio na água contribuem para o aparecimento de incrustações e o excesso de cloretos e/ou sulfatos, causam problemas de corrosão.

Os elementos químicos que conferem dureza a água (cálcio e magnésio) formam uma incrustação que isola as superfícies quentes do motor da água de arrefecimento. A água de refrigeração deve ser abrandada ou desmineralizada em qualquer enchimento ou reposição do sistema.

A água de arrefecimento deve atender às seguintes especificações:

- Cálcio (Ca) Menos que 1 ppm
- Magnésio (Mg) Menos que 1 ppm
- Dureza Total (CaCO₃) Menos que 1 ppm
- Cloretos Menos que 25 ppm
- Sulfatos Menos que 25 ppm

Não misturar produtos de marcas distintas. Não misturar produtos de princípios ativos distintos.

12. ÓLEO LUBRIFICANTE

Verificar o nível de óleo lubrificante na vareta de nível indicada no motor. Os Grupos Geradores NEMA são fornecidos com o devido óleo recomendado pelo fabricante, para maiores informações consultar o manual do motor.

13. RADIADOR

Para verificar o radiador de um Grupo Gerador de Energia Elétrica, é essencial seguir um processo de inspeção meticuloso. Comece desligando o gerador e deixando-o esfriar, em seguida, verifique visualmente o radiador em busca de danos, como vazamentos ou obstruções. Limpe quaisquer detritos que possam estar obstruindo as aletas do radiador e verifique se as mangueiras estão firmemente conectadas e não estão desgastadas. Além disso, verifique o nível de líquido de arrefecimento e adicione mais, se necessário, seguindo as recomendações do fabricante. Certifique-se de que não haja vazamentos visíveis e que o sistema de arrefecimento esteja funcionando eficientemente antes de ligar o gerador novamente.

14. FILTRO RACOR

Para trocar um filtro Racor em um Grupo Gerador de Energia Elétrica, siga estes passos:

- Desligue o gerador e deixe-o esfriar completamente.
- Localize o filtro Racor no sistema de combustível, geralmente próximo ao tanque de combustível.
- Use uma chave apropriada para desapertar a tampa do filtro e removê-lo, tendo cuidado para não derramar combustível.
- Descarte o filtro antigo de forma adequada e limpe a área ao redor do suporte do filtro, removendo qualquer sujeira ou resíduo.
- Lubrifique o vedante do novo filtro com óleo diesel limpo e, em seguida, rosqueie-o firmemente no lugar, garantindo que esteja corretamente assentado.
- Aperte a tampa do filtro com a chave, certificando-se de que esteja bem vedada.
- Verifique se há vazamentos ao redor do filtro após a substituição.

Ligue o gerador e verifique se o sistema de combustível está funcionando corretamente. Certifique-se de seguir as recomendações específicas do fabricante do Grupo Gerador e de utilizar equipamento de proteção adequado durante todo o processo.

15. SUPORTES E CORREIAS



Para realizar a manutenção das correias de um Grupo Gerador de Energia Elétrica, comece desligando o gerador e permitindo que esfrie completamente. Em seguida, localize as correias e verifique visualmente seu estado, procurando por desgaste, rachaduras ou folgas. Ajuste a tensão conforme necessário de acordo com as especificações do fabricante e substitua as correias desgastadas ou danificadas por novas, garantindo que sejam do tamanho e tipo corretos. Antes de ligar o gerador novamente, verifique manualmente se as polias estão alinhadas corretamente e se não há atrito excessivo. Programe inspeções regulares das correias como parte da manutenção preventiva e siga as recomendações específicas do fabricante para garantir a eficiência e confiabilidade contínuas do Grupo Gerador.

16. INTERFACE DO OPERADOR IL4 AMF25

O controlador InteliLite4 AMF25 tem como função supervisionar o fornecimento de energia elétrica para o sistema a que se destina. A energia elétrica supervisionada pelo controlador é fornecida pelo GMG. O controlador InteliLite4 AMF25 dispõe de todos os elementos necessários à supervisão e comando do GMG, bem como instrumentos indicadores para medição de várias grandezas elétricas, como por exemplo: tensão, frequência, corrente consumida pela carga, horas de funcionamento do GMG, sinalizadores de eventos e teclas de comando. O controlador é responsável pela exibição das informações disponíveis e permite ao operador interagir com o sistema através de comandos.

17. BOTÃO DE EMERGÊNCIA

Quando pressionado vai ativar um alarme de desligamento (SD) no controlador. Caso o grupo esteja parado, o mesmo não vai dar a partida independente do modo de trabalho que esteja selecionado. Caso o grupo esteja em trabalho e seja ativada a emergência entrará em parada total sem resfriamento, assim automaticamente retirando a alimentação da carga em questão. Todas as saídas binárias ficarão abertas. Há somente uma exceção, a saída STOP SOLENOID quando usada. O botão de emergência está na posição livre (fora) durante o funcionamento normal do motor.

- Empurre o botão de emergência.
- O grupo gerador irá parar imediatamente.
- O motor não dará mais a partida enquanto o botão estiver bloqueado.
- Rode o botão no sentido horário para reiniciar.
- Familiarize-se com a localização do Botão de emergência.
- Os comandos de interrupção de emergência são APENAS para serem utilizados em caso de EMERGÊNCIA.
- NÃO utilize dispositivos nem comandos de interrupção de emergência durante o procedimento de parada normal.
- Não arranque o motor até que o problema que necessita da parada de emergência tenha sido localizado e reparado.
- Desligue o cabo negativo (-) da bateria antes de tentar instalar, reparar ou limpar o grupo gerador.

18. ALARME SONORO E LUMINOSO

Indica se há algum alarme ativo. Quando pressionado o botão Fault Reset será reconhecido o alarme caso não desapareça da lista o mesmo permanece ativo, neste caso terá que ser verificada a ocorrência do alarme. Quando o botão Horn Reset for pressionado ou se o tempo Horn Timeout for excedido o alarme sonoro será desligado, o mesmo será acionado no caso de ativação de qualquer alarme novamente.

19. SUSPIRO DO BLOCO DO MOTOR

Todos os grupos geradores saem de fábrica com um tubo de suspiro para aliviar a pressão dentro do bloco do motor e o mesmo deve sempre ser bem acomodado e estar sempre livre. Nessa saída pode-se acumular um pouco de resíduo de óleo lubrificante derivado do vapor que sai do bloco. Grupos Geradores requerem aplicação de carga mínima equivalente a 1/3 de sua potência nominal. Operar com carga inferior a este patamar pode provocar espelhamento das camisas do motor diesel, consumo excessivo de óleo lubrificante e considerável redução da vida útil do equipamento.



20. ENSAIOS

A instalação e manutenção de um Grupo Gerador de Alta Tensão envolve uma série de ensaios para garantir que o sistema esteja funcionando corretamente e seja seguro para operação. Aqui estão alguns dos ensaios mais comuns necessários durante a instalação:

1 - Ensaio de Isolamento: Este ensaio verifica a resistência do isolamento entre as partes condutoras e as partes metálicas do grupo gerador. Isso é essencial para garantir que não haja vazamentos de corrente que possam causar falhas no sistema ou representar riscos de segurança.

2 - Ensaio de Continuidade: Este teste verifica se todas as conexões elétricas estão corretamente estabelecidas e se não há interrupções nos circuitos. Isso garante que a corrente elétrica possa fluir livremente por todo o sistema.

3- Ensaio de Resistência de Aterramento: Verifica a resistência do sistema de aterramento para garantir que esteja dentro dos limites especificados. Um bom sistema de aterramento é crucial para a segurança, dissipação de corrente de curto-circuito e proteção contra surtos.

4 - Ensaio de Funcionamento em Vazio: Este ensaio é realizado com o grupo gerador operando sem carga. Verifique se o motor e o gerador estão funcionando corretamente, se não há ruídos anormais e se a tensão e a frequência estão dentro dos valores esperados.

5 - Ensaio de Funcionamento com Carga: Após verificar o funcionamento em vazio, o grupo gerador é submetido a testes com carga, simulando condições reais de operação. Isso inclui testes com cargas parciais e totais para garantir que o sistema possa lidar com a demanda esperada.

6 - Ensaio de Transferência de Carga: Se o grupo gerador estiver sendo instalado como uma fonte de energia de backup, é importante testar a transferência de carga do sistema de energia principal para o grupo gerador e vice-versa. Isso garante que a transição entre as fontes de energia ocorra de forma suave e confiável.

7 - Ensaio de Proteção: Os sistemas de proteção, como relés de sobrecorrente, relés de falta à terra e outros dispositivos de proteção, também devem ser testados para garantir que operem corretamente em caso de falha ou condições anormais.

8 - Ensaio de Sincronismo: Se houver mais de um grupo gerador operando em paralelo ou em rede, é necessário realizar ensaios para garantir que os geradores estejam sincronizados em termos de tensão, frequência e fase.

21. DIAGONAL DA MANUTENÇÃO

A Diagonal da Manutenção é um plano organizado que especifica quando e quais atividades de manutenção devem ser realizadas em equipamentos, máquinas ou sistemas para evitar falhas, prolongar a vida útil e garantir seu funcionamento eficiente. Este tipo de manutenção é executado de forma programada, com base no tempo ou no uso, independentemente de os equipamentos estarem apresentando problemas evidentes.

As principais características da diagonal da manutenção incluem a frequência regular, sendo que as tarefas de manutenção são agendadas em intervalos regulares. Isso pode ser diário, semanal, mensal, trimestral, anual, ou em qualquer período de tempo considerado apropriado para as características específicas do equipamento, utilização de Checklists e Procedimentos Operacionais Padrão (POP), o calendário inclui listas de verificação e procedimentos detalhados para orientar os técnicos ou responsáveis pela manutenção nas atividades específicas a serem realizadas.

Incluem-se a realização de troca de peças e lubrificação, com a troca regular de peças desgastadas, a lubrificação de componentes móveis e outras atividades que visam prevenir o desgaste prematuro e a deterioração dos equipamentos; bem como a realização de inspeções detalhadas, onde períodos específicos são designados para inspeções detalhadas, durante as quais o equipamento é examinado minuciosamente para identificar potenciais problemas antes que se tornem sérios.

Faz-se necessária a utilização de documentação e registro, onde cada atividade de manutenção é registrada, criando um histórico que pode ser valioso para análise de desempenho, identificação de padrões de falhas e otimização do plano de manutenção. Por fim, a adaptação às condições de uso, a diagonal da manutenção pode ser ajustada com base na utilização do equipamento. Se um equipamento estiver sujeito a condições mais severas ou a uma carga de trabalho mais intensa, a frequência das atividades de manutenção pode ser aumentada.



Ao implementar uma diagonal de manutenção de maneira eficaz, reduz-se o tempo de inatividade não planejado, aumenta-se a confiabilidade dos equipamentos e otimiza-se os custos de manutenção a longo prazo. Isso é particularmente crucial em setores industriais e comerciais, onde a interrupção de operações pode resultar em perdas significativas.

Deve-se definir as atividades de manutenção preventiva a serem executadas regularmente no sistema, como inspeções, testes, limpezas, lubrificações, trocas de peças, calibrações, entre outras. Bem como, os procedimentos a serem adotados em caso de falhas ou problemas identificados no sistema do grupo gerador, incluindo ações corretivas, investigação de causas raiz, reparos, substituição de equipamentos, entre outros.

22. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP)

A fim de garantir uma ação imediata em casos fortuitos, Procedimentos Operacionais Padrão (POP) devem ser mapeados, apresentando instruções detalhadas sobre como operar e manter o grupo gerador de forma segura, incluindo os procedimentos para iniciar e desativar o equipamento, a troca de cilindros, as medidas de higiene, as práticas de segurança, entre outras diretrizes.

23. LISTAS DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST)

A lista de verificação, também conhecida como checklist de manutenção, é um documento detalhado que contém uma série de itens, tarefas ou verificações específicas a serem realizadas durante a manutenção de equipamentos, instalações ou sistemas. Essa lista é projetada para orientar os técnicos e profissionais de manutenção através de procedimentos padronizados, garantindo que todas as etapas necessárias sejam seguidas e que nenhum detalhe crítico seja negligenciado.

24. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A aquisição de materiais permanentes, de consumo e os serviços não continuados de manutenção preventiva e corretiva do HGeSM devem ser planejados e constar no Plano de Contratações Anual (PCA), sendo formalizados através de Contratos Administrativos, admitindo-se as Notas de Empenho como instrumento. O tempo demandado em no ritmo processual para o ciclo de suprimento deve ser considerado e os riscos devem ser avaliados a fim de mitigar as chances de desabastecimento ou inexecução de rotinas de manutenção. O mapeamento e relacionamento de materiais permanentes, materiais de consumo e de serviços não continuados presentes nos anexos desse plano, são de fundamental importância para a garantia de uma eficiente contratação e funcionamento do sistema.

25. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

Os registros devem ser mantidos relacionados ao Grupo Gerador de Energia Elétrica, como planilhas de inspeção, relatórios de manutenção, certificados de calibração, registros de incidentes ou acidentes, entre outros.

26. TREINAMENTO

Deve-se realizar treinamento para a equipe de manutenção e operação do equipamento, garantindo que todos tenham o conhecimento necessário para desempenhar suas funções de forma segura e eficiente.

27. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

Periodicamente devem-se revisar e atualizar o plano de manutenção, levando em consideração as mudanças nos regulamentos, normas, requisitos operacionais, tecnologias e melhores práticas.

Santa Maria, RS, 15 de julho de 2024.

Elaborado por:



GIOVANNI FURLAN DE ALCÂNTARA SOUZA - Cap

Encarregado do Setor de Material

Aprovado por:

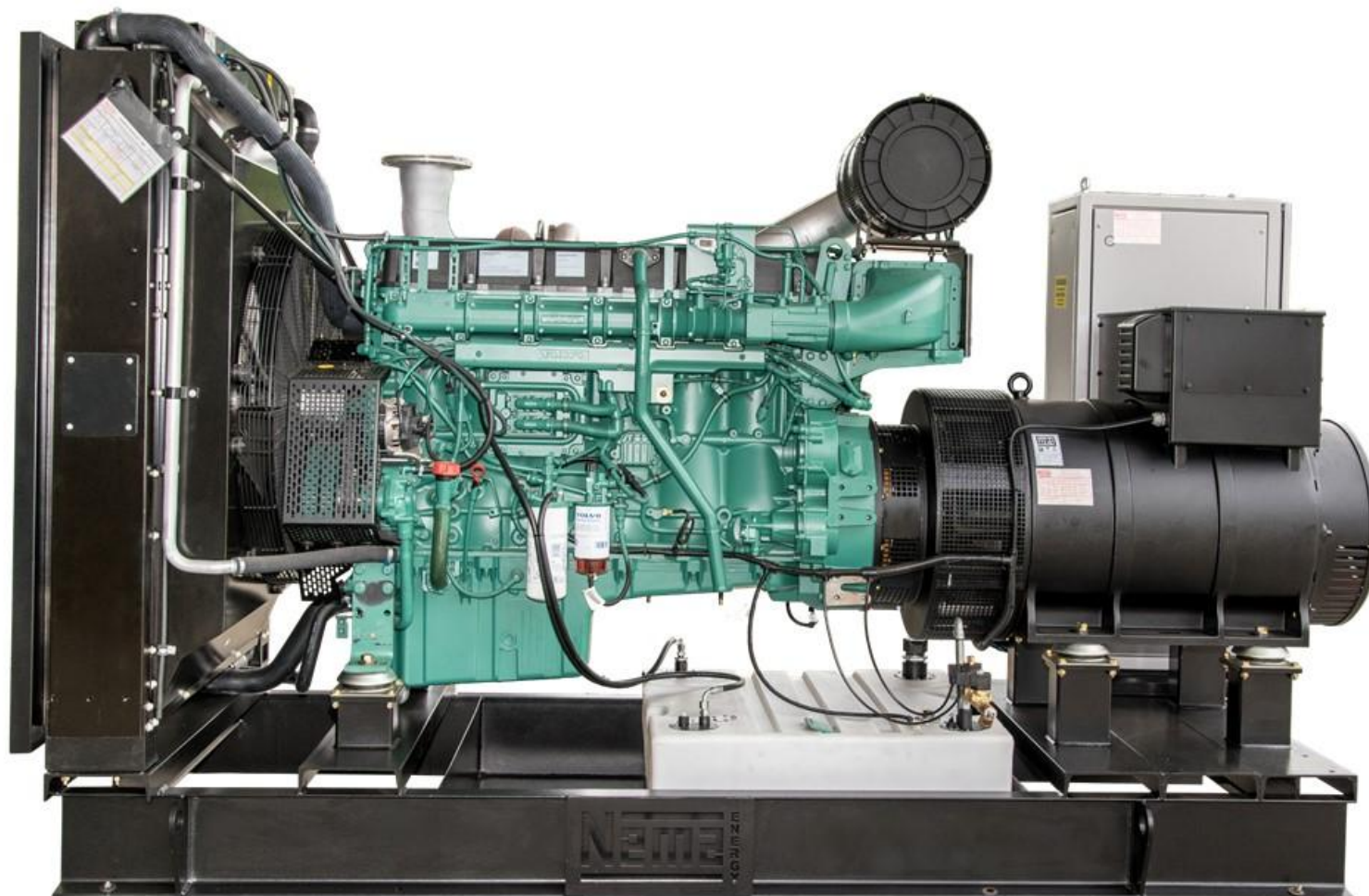
MÁRCIO RIBEIRO TONIAZZO - Ten Cel

Diretor do HGeSM



ANEXO A - MANUTENÇÕES PERIÓDICAS

OR D	CATS ER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1970	Prestação de serviços de execução de manutenções PREVENTIVAS mensais, semestrais e anuais e CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme Manual do Fabricante e a NBR 13.971/2020, identificados no Anexo MANUTENÇÕES PERIÓDICAS do PMOC do Grupo Gerador Marca NEMA Modelo GGN565-38 N° Série 15110543, Marca do Motor: PERKINS. Modelo do Motor: 2506 - E15TAG4. N° Série do Motor: MGEF5003B12650A. Marca do Alternador: WEG. Modelo do Alternador: AG10315MI10AI. N° série do Alternador: 1030449803. Potência 565/509 KVA. Tensão 380V. Corrente: 774 A. Frequência: 60 Hz. Fator Potência: 0,8, instalação, Operação e Manutenção n° 12638144, modelo AG10, revisão 03/07/2012 - WEG Equipamentos Elétricos S. A. e Guia do Operador Intelicimpact NR ® Controlador para paralelismo de grupos geradores. 8,33% (OITO VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) DO VALOR DA PARCELA MENSAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, CUMULATIVO AO ANO. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR ALÉM DA VISITA MENSAL DO TÉCNICO O DIREITO A 1 (UMA) CHAMADA EXTRA MENSAL, A SER ACIONADO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DEVENDO ESTAR PRESTANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.	Mês	12	4.500,00	54.000,00





COMPONENTE	MANUTENÇÃO	MENSAL	SEMESTRAL
Alternador	Ruídos estranhos com o alternador em movimento	M	
Alternador	Inspecionar a ventilação	M	
Alternador	Verificar a resistência de isolamento	M	
Alternador	Verificar e reapertar os parafusos e terminais de ligação	M	
Alternador	Verificar os níveis de vibração e ruído	M	
Alternador	Inspecionar rolamentos	M	
Alternador	Inspecionar as conexões do regulador de tensão	M	
Alternador	Limpar o alternador interna e externamente		S
Alternador	Inspecionar o funcionamento e ligações dos acessórios		S
Alternador	Inspecionar diodos		S
Alternador	Inspecionar varistor		S
Alternador	Inspecionar capacitor		S

COMPONENTE	MANUTENÇÃO	Mensal	Semestral	Anual
Motor	Verificar o nível do líquido de arrefecimento	M		
Motor	Verificar o indicador de manutenção do filtro de ar (trocar anualmente)	M		
Motor	Verificar o nível de óleo lubrificante	M		
Motor	Drenar a água/sedimento do filtro de combustível primário	M		
Motor	Inspeção visual dos sistemas do motor	M		
Motor	Drenar a água/sedimento do tanque de combustível		S	



PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DO GERADOR HGESM

ATUALIZADO EM 15 JUL 2024

ANEXO A - MANUTENÇÕES PERIÓDICAS

ACESSE O ARQUIVO DIGITAL:
Página 04 de 06



Motor	Verificar o nível do eletrólito da bateria		S	
Motor	Inspecionar mensalmente as baterias (Substituir anualmente)	M		A
Motor	Executar uma verificação de diagnósticos	M		
Motor	Renovar os elementos do filtro de combustível primário			A
Motor	Renovar os elementos do filtro de combustível secundário			A
Motor	Trocar óleo lubrificante			A
Motor	Trocar o filtro de óleo		S	
Mo	Inspecionar, ajustar correias de transmissão do alternador e ventilador	M		
Motor	Trocar correias de transmissão do alternador e ventilador			A
Motor	Inspecionar o amortecedor de vibração (Substituir em caso de avaria mediante concorde da administração)		S	
Motor	Apertar o pino de aterramento	M		
Motor	Inspecionar as mangueiras de arrefecimento, ar e suas braçadeiras (trocar em caso de avaria mediante concorde da administração)	M		
Motor	Inspecionar e se necessário limpar o exterior do radiador e "charge cooler"			A
Motor	Checar os equipamentos de proteção do motor			A
Motor	Inspecionar a resistência de pré aquecimento (Trocar em caso de avaria mediante concorde da administração)	M		
Motor	Inspecionar o turbocharger (trocar em caso de avaria mediante concorde da administração)	M		
Motor	Drenar e trocar o líquido de arrefecimento			A
Motor	Inspecionar o alternador do motor	M		
Motor	Inspecionar o motor de arranque (trocar em caso de avaria mediante concorde da administração)	M		
Motor	Inspecionar a bomba d'água (trocar em caso de avaria mediante concorde da administração)	M		



PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DO GERADOR HGESM

ATUALIZADO EM 15 JUL 2024

ANEXO A - MANUTENÇÕES PERIÓDICAS

ACESSE O ARQUIVO DIGITAL:
Página 05 de 06



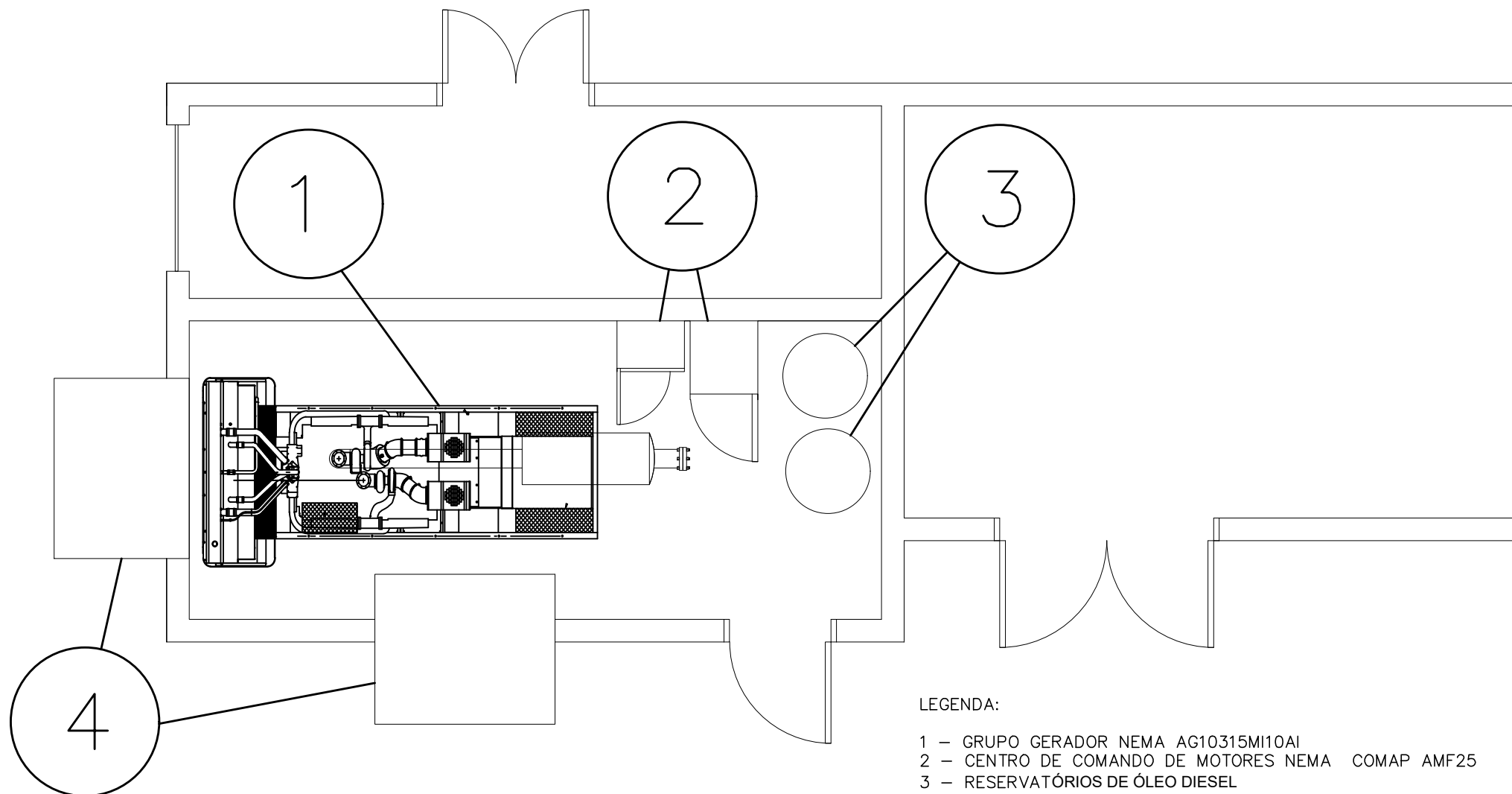
COMPONENTE	MANUTENÇÃO	M	T	S	A
Reservatório de combustível	Limpeza dos reservatórios de combustíveis				A

COMPONENTE	MANUTENÇÃO	M	T	S	A
Casa de Máquinas	Limpeza das instalações físicas da Casa de Máquinas, com varrição, aspiração, aplicação de pano, pincel, visando a retirada de sujidades e outros resíduos.	M			A

ORD	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	2356	Prestação de serviços de execução de manutenções preventivas mensais, semestrais e anuais conforme Manual do Fabricante, identificados no Anexo MANUTENÇÕES PERIÓDICAS do Centro de Comando de Motores (Painel) NEMA modelo COMAP AMF25. Potência: 565 kVA. Tensão: 380 V. Corrente: 858,43 A. Frequência: 60 Hz. COS: 0,80. Dados do Projeto: OS 233/15. Data: 05/11/2015. Projeto: MAICON/DOUGLAS. Aprovado: MAICON. 02 - NE - 293 - 15, conforme Manual PERKINS 2800 SERIES - USER'S HANDBOOK - 6 CYLINDER TURBOCHARGED DIESEL ENGINES FOR INDUSTRIAL APPLICATIONS - MAY 2004 TECHNICAL PUBLICATIONS, USER'S HANDBOOK TPD 1516E e Manual de Instalação, Operação e Manutenção n° 12638144, modelo AG10, revisão 03/07/2012 - WEG Equipamentos Elétricos S. A. e Guia do Operador Intelicimpact NR ® Controlador para paralelismo de grupos geradores. Período de 1 ano.	Unidade	1		



PLANTA BAIXA – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – GRUPO GERADOR HGESM



LEGENDA:

- 1 – GRUPO GERADOR NEMA AG10315MI10AI
- 2 – CENTRO DE COMANDO DE MOTORES NEMA COMAP AMF25
- 3 – RESERVATÓRIOS DE ÓLEO DIESEL
- 4 – GRELHAS DE EXAUSTÃO



HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA
PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)
GRUPO GERADOR HGESM
ANEXO G – PLANTA BAIXA – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA – GRUPO GERADOR HGESM
ESCALA:
ELABORADO POR: ENC SET MAT
ELABORADO EM: 26 MAR 24
TAMANHO IDEAL DE FOLHA: A4

ACESSE O
ARQUIVO
DIGITAL

